

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para atualização e implementação de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), com o objetivo de promover maior transparência no desenvolvimento profissional dos empregados da Simepar. A iniciativa busca estruturar um modelo de progressão funcional que incentive o crescimento interno, proporcionando clareza quanto às oportunidades de evolução nas carreiras técnicas e administrativas.

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Un	Contratação de empresa especializada para atualização e implementação de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), com o objetivo de promover maior transparência no desenvolvimento profissional dos empregados da Simepar. A iniciativa busca estruturar um modelo de progressão funcional que incentive o crescimento interno, proporcionando clareza quanto às oportunidades de evolução nas carreiras técnicas e administrativas.	R\$ 62. 500,00	R\$ 62.500,00
		VALOR TOTAL		R\$ 62.500,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	QTD	Produto/Serviço
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para atualização e implementação de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), com o objetivo de promover maior transparência no desenvolvimento profissional dos empregados da Simepar. A iniciativa busca estruturar um modelo de progressão funcional que incentive o crescimento interno, proporcionando clareza quanto às oportunidades de evolução nas carreiras técnicas e administrativas. O trabalho deverá ser desenvolvido com base na atual estrutura organizacional da Simepar, composta por: • 72 empregados ativos; • 16 funções distintas; • 1 pesquisa de remuneração, a ser realizada de forma remota, com escopo de até 100 cargos comparativos. A prestação dos serviços ocorrerá em modalidade híbrida, combinando atividades presenciais na sede da Simepar, em Curitiba/PR, com atividades remotas, conforme cronograma a ser definido. <u>Entregáveis:</u> Reestruturação e Design dos Cargos. Metodologia de Pontos para a classificação e ranqueamento objetivo dos

		Cargos. Pesquisa de Salário, Benefícios, Boas Práticas e Indicadores de RH (Banco de dados ou mercado). Tabela Salarial eEstruturação de Carreiras para toda a organização. Política de Gestão de Carreiras, Talentos e Salários. Simulação financeira precisa de implantação do novo PCCS. Estratégia e Plano de Implantação. Orientação técnica de implantação na folha de pagamentos.
--	--	--

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá realizada em até 5 (cinco) meses, contados a partir da data do envio da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A elaboração e implantação de um Plano de Cargos e Salários (PCS) no SIMEPAR é medida necessária para promover a valorização e o desenvolvimento dos colaboradores, alinhando a política de gestão de pessoas às diretrizes estratégicas da instituição.

O atual Plano de Cargos e Salários do SIMEPAR não contempla as demandas organizacionais e estratégicas vigentes, apresentando lacunas que comprometem sua efetividade. Além disso, sua estrutura atual permite interpretações divergentes, o que pode ocasionar aplicações equivocadas por parte da alta administração.

Essa fragilidade gera riscos de distorções remuneratórias, falta de critérios objetivos para progressão e promoção, além de reduzir a transparência e a segurança jurídica dos processos de gestão de pessoas. Tal cenário pode impactar negativamente a motivação, o desempenho e a retenção de profissionais, dificultando a consolidação de uma política de valorização alinhada às boas práticas de governança.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada em projetos de revisão e elaboração de Planos de Cargos e Salários, com expertise técnica capaz de desenvolver um modelo atualizado, isonômico e sustentável. A atuação de consultoria externa permitirá corrigir distorções, estabelecer parâmetros claros e fortalecer a conformidade administrativa, assegurando maior eficiência, equidade e alinhamento estratégico à gestão de pessoas do SIMEPAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a atualização e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Simepar, com foco na estruturação de um modelo transparente, objetivo e alinhado às boas práticas de gestão de pessoas.

A contratação visa garantir uma abordagem técnica e personalizada, considerando as características específicas da Simepar, atualmente composta por 72 empregados distribuídos em 16 funções. O plano deverá contemplar oportunidades de progressão funcional tanto para áreas administrativas quanto técnicas, promovendo o desenvolvimento profissional, a valorização interna e o alinhamento com o mercado.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para subsidiar a estimativa de custos e a definição da modalidade de contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três empresas do ramo de atuação, por meio de orçamentos formais, coletados de forma documental.

Os valores apresentados pelas empresas consultadas variaram conforme o escopo proposto e os métodos utilizados, ficando na faixa de R\$ 61.500,00 a R\$ 137.150,00, o que está compatível com os preços praticados no mercado para serviços dessa natureza e complexidade.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;
- 6.2 Sistema em ambiente 100% digital (paperless), o que reduz significativamente o consumo de papel, tinta, energia elétrica e insumos físicos relacionados à tramitação de documentos físicos;
- 6.3 Adoção de tecnologia em nuvem, o que elimina a necessidade de servidores locais, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e refrigeração nos ambientes da contratante;
- 6.4 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);
- 6.5 Utilização de recursos tecnológicos para reuniões remotas, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo a emissão de carbono;
- 6.6 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.2 Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer em modalidade híbrida, conforme a natureza de cada etapa do projeto: Presencialmente na sede da Simepar, localizada em Curitiba/PR, quando necessário para reuniões estratégicas, oficinas, apresentações ou validações presenciais e Remotamente, por meio de plataformas digitais, para etapas compatíveis com essa modalidade, como análise documental, elaboração de materiais, reuniões de alinhamento e validações intermediárias.
- 9.2 Todos os produtos e entregáveis deverão ser encaminhados digitalmente à equipe técnica responsável da Simepar, nos formatos acordados (Word, Excel, PDF ou equivalentes).
- 9.3 O prazo estimado para a execução integral do objeto é de até 75 (setenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.3.1 Dentro desse período, a contratada deverá cumprir todas as etapas previstas, incluindo diagnóstico, pesquisa de mercado, elaboração do plano, validações internas, ajustes finais e entrega dos produtos definitivos.
- 9.4 A área de Recursos Humanos do SIMEPAR será responsável pelo acompanhamento e aceitação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços contratados será realizado em 5 (cinco) parcelas, distribuídas da seguinte forma: 36% na etapa de Planejamento do Projeto e Descritivo dos Cargos, 10% na etapa de Avaliação dos Cargos e definição das Classes Salariais; 13% Pesquisa de Banco + Mercado, 18% na etapa de elaboração das Tabelas Salariais e Política do PCCS; e 23% na etapa de Enquadramento Salarial.

A contagem dos prazos terá início a partir da data de assinatura do contrato, e cada parcela será paga mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura."

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após o recebimento e aprovação da documentação fiscal.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de produtos e serviços, a ser contratado por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação e o critério de seleção será pela escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, entre as empresas consultadas, atendendo todos os requisitos técnicos deste termo de referência. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na Lei 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do projeto Simepar Inovador.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 10 de outubro de 2025

Luiz Cezar Kawano

Luiz Cezar Kawano
Gerência Administrativa